Processo: 0102/2026 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade: 0044/2026

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

O município de Baependi torna público o presente Edital para contratação/aquisição, conforme disposto na síntese de contratação abaixo, através de Processo Licitatório realizado com base no disposto na Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 119/2023 e alterações, e na omissão deles, no que couber, subsidiariamente por legislação federal e estadual aplicável à presente contratação.

SÍNTESE DA CONTRATAÇÃO

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO
01	PROCESSO 1DOC	43.287/2026
02	OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de caminhão zero quilômetro, equipado com implementorodoviário tipo caçamba basculante metálica, com capacidade mínima de 3,0 m³, para atendimento dasnecessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Baependi/MG.
03	SETORES INTERESSADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04	DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	DIA: 19/11/2026 HORA: 9:25
05	DATA E HORA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS	DIA: 19/11/2026 HORA: 9:30
06	REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (UTC -3)
07	ENDEREÇO DO LOCAL DE SESSÃO PÚBLICA	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**
08	DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	PORTARIA: 28/2026 PREGOEIRO: Gabriel Silva Dias
09	DESIGNAÇÃO DE AGENTE E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	PORTARIA: 62/2026 AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Diego José de Souza Moreira
10	VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO	R$ 839.250,00 (OITOCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
11	CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA	CRITÉRIO: Menor preço UNITÁRIO MODO DE DISPUTA: Aberto
12	FORMULAÇÃO DE LANCES	VALOR UNITÁRIO
13	REGIME DE CONTRATAÇÃO	NÃO SE APLICA
14	CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS	**Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br** e-mail: licitacao.baependi@gmail.com Telefone: (35) 92001-7241
15	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA PROTOCOLOS	**segunda à sexta-feira (exceto feriados e recessos), das 12h às 17h**
16	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	**NÃO**

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/5EDE-3FCE-066B-273C e informe o código 5EDE-3FCE-066B-273C

17	DIVISÃO DE LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP	**NÃO**
18	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS	**este processo não permite a participação de empresas em consórcio**
19	PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA	**este processo não permite a participação de pessoas físicas**
20	ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI RUA DR. CORNÉLIO DE MAGALHÃES - 97 CENTRO - BAEPENDI/MG CEP: 37.443-000**
21	VIGÊNCIA DO CONTRATO	**NÃO SE APLICA INICIALMENTE. AS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO SER FORMALIZADAS POR INSTRUMENTO CONTRATUAL PRÓPRIO, QUANDO CABÍVEL, COM VIGÊNCIA DEFINIDA CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**
22	VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	**01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, SE COMPROVADA A VANTAJOSIDADE**
23	PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS	**60 DIAS CORRIDOS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
24	DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO	**PORTARIA 58/2026**
25	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	**353 - 4.4.90.52.00.2.03.01.15.451.0008.1.0006 1.700.000 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA 354 - 4.4.90.52.00.2.03.01.15.451.0008.1.0006 1.710.000 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA 355 - 4.4.90.52.00.2.03.01.15.451.0008.1.0006 1.701.000 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA 356 - 4.4.90.52.00.2.03.02.26.782.0008.1.0007 1.500.000 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES 410 - 4.4.90.52.00.2.03.02.26.782.0008.1.0007 2.500.000 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES**
26	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL	**NÃO SE APLICA**
27	POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO	**SIM - SUBCONTRATAÇÃO ADMITIDA EXCLUSIVAMENTE PARA A IMPLEMENTAÇÃO/INSTALAÇÃO DA CAÇAMBA BASCULANTE, quando necessária, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante o Município por todas as obrigações contratuais, inclusive quanto à qualidade, garantia, assistência técnica, prazos, segurança e perfeito funcionamento do conjunto.**
28	LOCALIZAÇÃO REGIONAL	**NÃO**
29	PROCESSO UTILIZA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	**SIM**
30	UTILIZA A INVERSÃO DE FASES PREVISTA NO §1° DO ART. 17 DA LEI 14.133/2021	**NÃO**

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/5EDE-3FCE-066B-273C e informe o código 5EDE-3FCE-066B-273C

1 – PREÂMBULO

1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br).

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro oficial e equipe de apoio indicados, respectivamente, no código 8 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital, e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 119/2023 e alterações** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Baependi, através do endereço eletrônico www.baependi.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Baependi, em dias e horários dispostos no código 15 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal em www.baependi.mg.gov.br

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. O Objeto da presente licitação encontra-se descrito no código 02 da síntese da contratação, na pág. 01 deste edital, e terá sua definição no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2024;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2024 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 - a possibilidade ou vedação de participação de consórcio de empresas está prevista no código 18 da síntese da contratação, na pág. 01 deste edital

3.4 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.5 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/5EDE-3FCE-066B-273C e informe o código 5EDE-3FCE-066B-273C

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Baependi, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/5EDE-3FCE-066B-273C e informe o código 5EDE-3FCE-066B-273C

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data em que o pregoeiro solicitar o envio via sistema.
6.9.2 - Os documentos originais ou cópias autenticadas solicitados deverão ser enviados para o endereço indicado no código 19 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital
6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
6.14 - De acordo com as necessidades da Administração, conforme disposto no §1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, a fase de habilitação poderá anteceder a fase de apresentação das propostas e lances e a fase de julgamento. Tal situação será demonstrada no código 29 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital e no Termo de Referência

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;
7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.
7.1.2.1 - **Caso a licitante participante seja a fabricante do produto, para a indicação da marca deverá ser utilizado o termo “PRÓPRIA” e/ou similiar, evitando a quebra de sigilo pertinente à indicação do nome da empresa;**
7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, sendo admitida a apresentação de prazo superior ao fixado.
7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência poderá acarretar em desclassificação.
7.9 - Conforme previsto no Decreto Municipal citado no preâmbulo, depois de aberta a proposta e iniciada a sessão de lances, não cabe solicitação de desistência da proposta, salvo em erro de digitação óbvio a ser verificado em sessão pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Toda a listagem com a documentação que deverá ser incluída na plataforma, inclusive com a exigência de documentos adicionais, atestados, etc, estará contida no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/5EDE-3FCE-066B-273C e informe o código 5EDE-3FCE-066B-273C

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5 - Ainda que a proposta tenha sido considerada conforme nas etapas anteriores, sendo localizado vício insanável, o Pregoeiro poderá desclassificar as propostas eivadas de erros.
9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no código 11 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital.
9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta. O valor de intervalo mínimo está demonstrado no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/5EDE-3FCE-066B-273C e informe o código 5EDE-3FCE-066B-273C

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
9.29.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação
9.29.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.29.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.29.5 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.29.6 - empresas brasileiras;
9.29.7 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.29.8 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.33.1 - o percentual de desconto apurado para o valor global deverá ser aplicado proporcionalmente aos itens constantes do lote evitando “jogo de planilha” e deverão ser arredondados para baixo, até a segunda casa decimal na ocorrência de dízima periódica.
9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no §1º do art. 67 do Decreto Municipal n.º 119/2023 e alterações.
10.1.1 Havendo dúvidas sobre a adequação do objeto, ou sobre a compatibilidade do preço, o Pregoeiro poderá realizar diligência para verificar tal situação, seja através de solicitação de amostras ou de apresentação de planilha que demonstre a compatibilidade do preço.
10.2 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
10.2.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.
10.3 - Exauridas as possibilidades de diligências e/ou recursos, serão desclassificadas as propostas ou lances que continuarem acima do preço final superior ao preço máximo fixado, ou que não apresentarem comprovação da exequibilidade, sendo considerados manifestamente inexequíveis.
10.4 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.4.1 - As empresas convocadas em cumprimento do disposto na cláusula anterior deverão responder ao pedido de negociação de preços peticionado pelo Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
10.4.2 - caso a empresa não responda no prazo anterior, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente até que encontre proposta considerada válida ou que sejam exauridos os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação encontrada na sessão pública.
10.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
10.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata;
10.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.7.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/5EDE-3FCE-066B-273C e informe o código 5EDE-3FCE-066B-273C

10.7.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
10.8 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade
Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote
10.9 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério disposto no código 11 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas no Termo de Referência.
11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após concluída a etapa de lances ou após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
11.6 - Serão rejeitadas as propostas com erros insanáveis, que possam prejudicar o andamento do processo, devendo a justificativa da rejeição da proposta constar da ata de sessão.
11.6.1 - Serão rejeitadas propostas:
11.6.1.1 - Incompletas, isto é, que não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.1.2 - Propostas cujas limitações ou condições contidas contrastem substancialmente com o presente Edital.
11.6.2 - Antes de rejeitar a proposta, o pregoeiro poderá solicitar informações adicionais, conforme cláusula 10.1.1, para sanear eventuais irregularidades e/ou complementar informações faltantes, no intuito de se aumentar o escopo de licitantes participantes.
11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. O percentual de desconto apurado para o valor global deverá ser aplicado proporcionalmente aos itens constantes do lote evitando “jogo de planilha” e deverão ser arredondados para baixo, até a segunda casa decimal na ocorrência de dízima periódica. A marca e o número de inscrição na anvisa, ou a comprovação de sua isenção de registro, nos editais em que for exigido (tal exigência constará do Termo de Referência), deverão constar em proposta realinhada a ser juntada ao processo, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos
12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13 - DO RECURSO

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, poderá ensejar a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/5EDE-3FCE-066B-273C e informe o código 5EDE-3FCE-066B-273C

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO ADMINISTRATIVO.

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail para cumprir eventuais etapas previstas no Termo de Referência que devem ser realizadas antes da assinatura do Instrumento (Prova de Conceito, Apresentação de Amostras, Apresentação de Documentos, etc).
15.1.1 - O Município verificará, previamente à assinatura do Contrato Administrativo e/ou da Ata de Registro de Preços, a situação da licitante vencedora quanto ao cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, mediante consulta e/ou análise das respectivas certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social e a Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, sem prejuízo da solicitação de documentos ou esclarecimentos adicionais necessários à verificação.
15.2 - Cumpridas as etapas da cláusula anterior, após publicação no Diário Oficial do Município, a empresa será convocada para assinar o Instrumento, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
15.3 - As cláusulas 15.1 e 15.2 acima deverão ser desconsideradas caso haja decisão da Autoridade Competente nos casos de revogação ou anulação do Processo.
15.4 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.2, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado no código 20 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital.
16.2 - As Atas de Registro de preços decorrentes deste edital (desde que este processo seja para realização de processo para sistema de registro de preços) terão validade conforme disposto no código 21 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital.
16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o Instrumento Contratual no prazo estabelecido na cláusula 15 deste edital.
17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, conforme disposto na Autorização de Fornecimento/Serviço ou documento similar, mediante agendamento prévio junto ao Departamento solicitante, **conforme disposto no Termo de Referência.**
17.1.4 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
17.1.5 - Caso seja necessária prorrogação no prazo de entrega, o pedido de prorrogação deverá ser devidamente fundamentado e entregue ao fiscal de contrato que, ao aceitar, poderá prorrogar o prazo de entrega por igual período.
17.1.6 - Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto da licitação, da seguinte forma:

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/5EDE-3FCE-066B-273C e informe o código 5EDE-3FCE-066B-273C

17.1.6.1 - cumprir com todos os custos inerentes ao transporte, inclusive frete, alimentação, lanche, e água dos prestadores de serviço/parte operacional, e todo o material necessário, bem como os encargos incidentes, para o cumprimento do objeto sem qualquer custo adicional para a Administração
17.1.6.2 - Manter, durante toda a execução do Contrato/Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.
17.1.6.3 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à consecução do objeto deste edital, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados
17.1.7 - A Administração se reserva no direito de recusar material e/ou serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer produtos e/ou serviços que não atendam às exigências do edital, no prazo máximo de 02 (dois dias úteis)
17.1.7.1 - mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pelo fiscal do contrato, para o prazo previsto na cláusula anterior poderá ser concedida prorrogação até o prazo previsto no código 22 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital.
17.1.8 - Os produtos deverão estar devidamente embalados e acondicionados para o transporte, de forma a garantir a integridade dos mesmos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte
17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), nos prazos previstos na cláusula 17.1.7
17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
17.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Instrumento Convocatório e da proposta.
17.2.1 - O recebimento provisório da nota fiscal será realizado por servidor devidamente lotado no órgão em que estiver ocorrendo a entrega do produto ou serviço, que será responsável pela verificação da adequação da entrega com o que consta na nota fiscal
17.2.2 - o município terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da entrega do produto ou da conclusão do serviço para realizar a verificação dos produtos entregues, e emitir termo de recebimento provisório ou realizar a devolução do material.
17.2.3 - realizado o termo de recebimento provisório, o município terá o prazo de até 05 (cinco) dias da entrega do termo de recebimento provisório para o fiscal de contrato para verificação da qualidade (conformidade com o termo de referência, conferência da marca entregue com a indicada na proposta, conferência dos padrões de qualidade e do preço apresentado na nota) e quantidade do material.
17.2.4 - se, em alguma etapa, for verificada inconsistência na nota fiscal, ou se os produtos não atenderem ao disposto no instrumento convocatório, os produtos serão devolvidos, sendo de responsabilidade da empresa a retirada de material incorreto, ou a correção de serviço considerado desconforme.
17.3 - Cumprir, durante toda a vigência e execução do Contrato, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos da legislação vigente, do art. 92, inciso XVII, e do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.4 - Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovar o cumprimento das reservas de cargos previstas no item anterior, mediante apresentação de documentos oficiais, atualizados e idôneos, inclusive certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como, quando solicitado, indicar os empregados que ocupam as respectivas vagas, nos termos do art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.5 - Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, para fins de comprovação e fiscalização da situação da CONTRATADA quanto ao cumprimento da reserva legal de cargos.
17.6 - Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, ou outro documento oficial apto a comprovar a situação da CONTRATADA quanto ao cumprimento da cota legal de aprendizagem.
17.7 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital que deu origem à Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo e demais anexos.
17.8 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração, observadas as disposições do Edital, Termo de Referência, Contrato e demais documentos que integram a contratação.
17.9 - Demais obrigações a serem cumpridas pela contratada constarão do Termo de Referência, e o não cumprimento delas ensejará aplicação das penalidades previstas neste edital, conforme o caso..

18 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/5EDE-3FCE-066B-273C e informe o código 5EDE-3FCE-066B-273C

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, ou instrumento equivalente, conforme minutas dispostas nos anexos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
18.1.1 - Caso ocorram situações supervenientes que desclassifiquem o adjudicatário, ou este se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
18.2 - O contrato celebrado poderá ser extinto, desde que ocorra o disposto nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.
18.3 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, desde que ocorra o disposto nos termos dos art. 125 a 126 do Decreto Municipal 119/2023 e alterações.
18.4 - Nos casos de extinção/cancelamento unilateral por inadimplemento da contratada, a Administração se resguarda o direito de realizar contratação, respeitada a classificação encontrada em sessão pública, para remanescente de obra, serviço ou fornecimento, nos moldes do art. 90, §7º, da Lei 14.133/2021.
18.5 - Em caso de celebração de Contrato Administrativo, oriundo de Ata de Registro de Preços ou não, a empresa fica obrigada a acatar quaisquer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) que a Administração solicitar ao contrato, mediante ato devidamente fundamentado.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital:
19.2.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
19.2.2 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
19.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
19.2.4 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
19.2.5 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados por agentes da **CONTRATANTE** nomeados gestor e fiscal de contrato, designados em portaria disposta no código 23 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
20.2 - Resguardada a disposição da cláusula anterior, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:
20.2.1 - do gestor de contrato:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
b) auxiliar a comissão de pregão, pregoeiro ou agente de contratação em respostas a eventuais questionamentos, impugnações e recursos
c) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento
d) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
e) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**

20.2.2 - do fiscal de contrato:

a) Realizar o recebimento definitivo do produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
i) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/5EDE-3FCE-066B-273C e informe o código 5EDE-3FCE-066B-273C

21.1 - Para a realização do pagamento, a empresa deverá protocolar através de meio eletrônico disponibilizado pela Administração a nota fiscal de fornecimento/serviços, acompanhada da Autorização de Fornecimento que lhe deu origem, e das certidões de regularidade com a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal.
21.2 - O pagamento será efetuado no prazo previsto no Termo de Referência, após o processamento da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil e certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega da mercadoria e/ou prestação de serviço.
21.3 - Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
21.4 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED, boleto ou documento congênere.
21.4.1 - O documento gerado para pagamento não poderá cobrar juros e/ou multa por atraso de pagamento.
21.5 - A descrição dos itens na nota fiscal deverá seguir a descrição dos itens da Autorização de Fornecimento. Caso a nota fiscal não esteja em conformidade com a AF a mesma deverá ser substituída.
21.6 - A nota fiscal de que trata a cláusula 21.1 deverá demonstrar em seu corpo as informações pertinentes às retenções obrigatórias aplicadas à contratação, conforme legislação vigente, sendo pessoas físicas ou jurídicas, para aquisições, obras e demais serviços. Ao município fica facultada a devolução do documento fiscal que estiver em desacordo com o disposto nesta cláusula.
21.6.1 - Deverá ser juntada à nota fiscal todos os comprovantes de condições que gerem benefícios ou que modifiquem o enquadramento contábil.
21.6.2 - As alíquotas de retenção do Imposto de Renda (IN nº 1234) deverão estar destacadas nos documentos fiscais emitidos pelos fornecedores, de forma a identificar a prestação de serviços ou fornecimentos de bens, devendo a administração pública conferir a alíquota correspondente, conforme Decreto Municipal n° 180/2023;
21.6.2.1 – As notas fiscais que não apresentarem a demonstração de retenção serão devolvidas para correção, exceto nos casos de enquadramento no simples nacional, entidades isentas e imunes e ou alíquota zero, os fornecedores deverão encaminhar declaração de acordo com os anexos da IN 1234/2012, confirmando a condição através de certidão de enquadramento fiscal, emitido pelo órgão competente, comprovando a condição e mencionando em seu documento fiscal o devido enquadramento legal, devendo a administração pública conferir a veracidade das informações;
21.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota será devolvida à **CONTRATADA** para tomada de medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Baependi.
21.8 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
21.9 - Os pagamentos serão realizados em conta vinculada exclusivamente ao CNPJ da empresa vencedora, ou ao CNPJ da matriz, desde que:
21.9.1 - seja juntada declaração pelo representante legal de que a filial não possui conta bancária vinculada ao CNPJ da filial.
21.9.2 - haja autorização devidamente fundamentada e assinada pelo representante legal da empresa;
21.9.3 - a matriz esteja localizada no estado de Minas Gerais;
21.10 - Os Microempreendedores individuais poderão, mediante apresentação de justificativa no Departamento de Tesouraria, apresentar conta bancária em nome da pessoa física.
21.11 - Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 21.1, em que a empresa se encontrar irregular junto a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal, para que haja o pagamento, a Administração aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor total da Nota Fiscal.
21.11.1 - A multa de que trata a cláusula anterior poderá ser descontada dos pagamentos devidos.
21.12 - A nota fiscal deverá indicar em seu corpo o número do Processo Licitatório e do Empenho/Autorização de Fornecimento. Informações adicionais que deverão constar na mesma estarão previstas no código 25 da síntese de contratação, na pág. 01 deste edital
21.13 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias indicadas no código 24 da síntese da contratação, na pág. 01 deste edital

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail do departamento solicitante, ou poderá ser incluído pelo próprio licitante no link de atendimento na plataforma digital conforme abaixo:

https://baependi.1doc.com.br/atendimento

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Baependi, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/5EDE-3FCE-066B-273C e informe o código 5EDE-3FCE-066B-273C

b) Multa de 10% do total da ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Baependi
c) Multa de 05% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra/serviço em caso de reincidência da conduta prevista na alínea a
d) Multa de 15% do total da ordem de compra/serviço para o caso de reincidência da conduta prevista na alínea b
e) Multa de 10% do total do instrumento contratual para o caso de execução imperfeita do objeto, ou nos casos em que o licitante se recusar a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
f) multa de 20% do instrumento contratual em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário.
g) Multa de 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço caso a mercadoria, serviço ou obra não seja entregue e a empresa se negue a entregar em prazo superior a 20 dias corridos a contar da advertência por atraso prevista na alínea a desta cláusula sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário
h) Multa de 10% do valor total do instrumento contratual e extinção/cancelamento unilateral do referido instrumento, em caso de reincidência das condutas previstas nas alíneas e, f, ou g, ou em casos de terceira incidência das condutas previstas nas alíneas a ou b.
i) Impedimento de licitar e contratar, nos casos de terceira incidência de qualquer uma das alíneas anteriores, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21, ou nos casos em que a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo constatado erros insanáveis, perda de recursos de convênios pelo não cumprimento do objeto, perda de datas de eventos, entre outras ações que comprometam o andamento dos serviços da Administração nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21
22.2 - Os percentuais de multa aplicados acima não excederão o limite de 30% (trinta por cento), previsto no art. 156, §3º, da Lei 14.133/21
22.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163, bem como a Contratada poderá ser acionada mediante outras formas judiciais aplicáveis.
22.4 - em todos os casos de aplicação de penalidades, será franqueada à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, respeitado o devido processo legal e franqueada vistas aos autos do processo.
22.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES
22.5.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
22.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;
22.5.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
22.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

23.1 - O Objeto contratado terá vigência conforme previsto no códigos 21 e 22 da síntese de contratação, na pág. 01 deste edital, podendo ser prorrogados por meio de Termo Aditivo conforme arts. 84 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

24 – DAS ALTERAÇÕES DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

24.1 - O reajustamento somente poderá ser concedido após 01 (um) ano da data de assinatura do instrumento contratual.
24.1.1 - O reajustamento terá como base o índice inflacionário oficial de menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
24.2 - AS solicitações de repactuação deverão especificar a situação superveniente ocasionadora da álea econômica extraordinária, e atender ao disposto no art. 185 do Decreto 119/2023 e alterações.
24.3 - O contratado será obrigado a aceitar e cumprir, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.
24.3.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.
24.4 - O gestor de contrato será o responsável pela solicitação de quaisquer aditamentos aos instrumentos contratuais, e deverá justificar a necessidade dos aditamentos e comprovar a existência de créditos orçamentários e recursos financeiros para amparar quaisquer aditivos que representem aumento de valores,bem como deverá obter parecer jurídico favorável para a avença.

25 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.
25.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.
25.3 - As eventuais adesões deverão observar ao disposto no art. 86 da Lei 14.133/2021

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/5EDE-3FCE-066B-273C e informe o código 5EDE-3FCE-066B-273C

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
26.2 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
26.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 – A administração vincula seus atos no referido Processo Licitatório a este edital, conforme disposto no art. 5º da Lei 14.133/21.
27.2 - As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo estabelecido na cláusula 4.1 deste Edital serão considerados intempestivos, observadas as disposições do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
27.4 – A qualquer momento, mediante interesse público, poderá esta licitação ser cancelada, revogada ou anulada, mediante despacho motivado, não cabendo indenização a nenhuma licitante.
27.5 - O objeto do edital poderá, a qualquer tempo antes da sessão, ser alterado, sem que caiba qualquer tipo de recurso ou indenização às licitantes
27.6 - Nos casos previstos nas cláusulas 27.4 e 27.5 deste edital, os atos serão publicados no mesmo veículo que o instrumento original, respeitado o disposto no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/21
27.7 – A participação no certame implica na aceitação de todas as cláusulas do edital
27.7 – Constituem motivos para extinção/cancelamento do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
27.8 –.Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
27.9 - A administração se reserva ao direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.
27.10 - É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração, e a possibilidade de subcontratação encontra-se prevista no código 26 da síntese de contratação, na página 01 deste edital..
27.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
27.12 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
27.13 – É vedado ao **FORNECEDOR** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
27.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
27.15 - Integram o Presente Edital seus anexos, como se nele estivessem transcritos.
27.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou no site www.baependi.mg.gov.br
27.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
27.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
27.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
27.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/5EDE-3FCE-066B-273C e informe o código 5EDE-3FCE-066B-273C

27.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
27.22 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
27.23 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato
27.24 - O presente edital foi previamente analisado e aprovado pela Controladoria e pela Assessoria Jurídica do Município, sendo que o parecer desta assessoria consta dos autos do presente processo
27.25 - Os atos e procedimentos deste Processo Licitatório serão publicados no Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br e na página da Prefeitura Municipal www.baependi.mg.gov.br
27.26. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras, sem necessidade de agendamento prévio, em horário de atendimento ao público, das 09h às 15h, ou pelo e-mail licitacoes@baependi.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br. Questionamentos, Impugnações e Recursos Administrativos serão realizados exclusivamente pelo Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.
27.27 - Fica eleito o foro da Comarca de Baependi como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente processo
27.28 – São anexos:
27.28.1 – Anexo I – Termo de Referência (os anexos do Termo de Referência, caso sejam juntados ao edital, serão subdivididos em alíneas conforme demonstrado no próprio Termo).
27.28.2 – Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
27.28.3 – Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo

Baependi, 3 de novembro de 2026

PREGOEIRO

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/5EDE-3FCE-066B-273C e informe o código 5EDE-3FCE-066B-273C

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de caminhão zero quilômetro, equipado com implementorodoviário tipo caçamba basculante metálica, com capacidade mínima de 3,0 m³, para atendimento dasnecessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Baependi/MG.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Baependi/MG, mediante a futura e eventual aquisição de caminhão novo, equipado com implemento rodoviário tipo caçamba basculante metálica, destinado à execução de serviços de manutenção da infraestrutura urbana e rural.

O Município de Baependi apresenta características urbanísticas e geográficas que influenciam diretamente na definição do equipamento adequado à execução dos serviços públicos. O núcleo urbano, especialmente em áreas históricas e bairros consolidados, possui ruas estreitas, becos, vielas e vias de reduzida largura, enquanto diversas localidades da área rural apresentam trechos com largura limitada, curvas acentuadas, acessos restritos e condições que exigem maior capacidade de manobra e circulação.

Essas características tornam necessária a utilização de veículo com porte, capacidade e características dimensionais compatíveis com a realidade viária do Município, de modo a permitir o acesso aos locais de intervenção com segurança e eficiência. A utilização de caminhões de maior porte ou capacidade, embora possa proporcionar maior volume de transporte, não representa necessariamente uma solução mais vantajosa para a Administração, uma vez que suas maiores dimensões e características de circulação podem dificultar o acesso, as manobras e a operação em vias estreitas, becos, vielas e localidades rurais de acesso restrito.

Nesse contexto, mostra-se tecnicamente adequada a aquisição de caminhão de menor porte, com configuração 4x2, Peso Bruto Total (PBT) homologado entre 8.300 kg e 9.600 kg e equipado com implemento rodoviário tipo caçamba basculante metálica com capacidade volumétrica mínima de 3,0 m³. Essa faixa de capacidade busca estabelecer equilíbrio entre a capacidade operacional necessária à execução dos serviços e as condições de circulação, acesso e manobrabilidade existentes no Município.

A definição desses parâmetros não decorre da busca pelo veículo de maior capacidade disponível no mercado, mas da necessidade de obtenção de equipamento adequado às condições efetivas de utilização. Dessa forma, eventual veículo de maior porte ou capacidade, ainda que eventualmente disponibilizado por preço semelhante ou inferior, não será necessariamente mais vantajoso para a Administração se suas características dimensionais e operacionais dificultarem a circulação e a execução dos serviços nos locais em que o equipamento será utilizado.

O equipamento será empregado, principalmente, na execução de serviços de manutenção de vias públicas, transporte de terra, areia, brita, cascalho e demais agregados utilizados em intervenções de infraestrutura, bem como na coleta e remoção de entulhos provenientes de obras, limpeza urbana, capina, poda de árvores, desobstrução de vias, limpeza de praças, jardins, áreas públicas e demais serviços executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A utilização de veículo compatível com essas características permitirá maior agilidade na execução dos serviços, facilidade de acesso aos locais de intervenção, redução da necessidade de manobras em vias estreitas, maior segurança operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.

Ressalta-se que os parâmetros definidos para o veículo possuem caráter exclusivamente técnico e funcional, sendo destinados a assegurar que o equipamento apresente porte, capacidade, desempenho e características compatíveis com a necessidade administrativa identificada. A contratação não será vinculada a marca ou fabricante específico, sendo admitidos veículos de diferentes fabricantes que atendam integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO, DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA

A necessidade atualmente identificada pela Administração corresponde à aquisição inicial de 01 (um) caminhão novo, equipado com implemento rodoviário tipo caçamba basculante metálica, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Considerando, entretanto, a possibilidade de evolução das necessidades de manutenção da infraestrutura urbana e rural durante a vigência da Ata de Registro de Preços, estima-se o quantitativo máximo de 02 (dois) veículos para o período de vigência do registro.

O quantitativo de 02 (dois) veículos representa, portanto, estimativa máxima da demanda, não significando necessidade imediata de aquisição das duas unidades nem obrigação de contratação integral por parte da Administração. A necessidade atualmente conhecida corresponde a 01 (uma) unidade, enquanto a eventual aquisição da segunda unidade ficará condicionada à efetiva configuração de necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e à conveniência e oportunidade da Administração.

A possibilidade de aquisição de unidade adicional poderá decorrer da ampliação das demandas de manutenção urbana e rural, do aumento das frentes de trabalho, da necessidade de reforço ou recomposição da frota, da eventual substituição de veículo que se torne inadequado ou antieconômico para utilização ou da disponibilização superveniente de recursos destinados à aquisição de veículos e equipamentos. Da mesma forma, alterações nas prioridades administrativas, restrições orçamentárias, aquisição de equipamentos por outras fontes ou outras circunstâncias supervenientes poderão reduzir ou postergar a necessidade inicialmente estimada.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/5EDE-3FCE-066B-273C e informe o código 5EDE-3FCE-066B-273C

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, uma vez que permite à Administração ajustar as futuras aquisições à necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata, evitando a obrigação de aquisição imediata do quantitativo máximo estimado. A existência de preços registrados constitui compromisso nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a realizar a contratação integral das quantidades registradas, que serão demandadas conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade de recursos.
O Sistema de Registro de Preços também proporciona maior flexibilidade ao planejamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, considerando que a necessidade de aquisição poderá se concretizar em momentos distintos e depender da disponibilidade de recursos próprios ou provenientes de convênios, transferências, emendas parlamentares, financiamentos ou outras fontes de custeio. Dessa forma, caso a necessidade da segunda unidade venha a se concretizar durante a vigência da Ata e estejam presentes as condições necessárias para sua contratação, o Município poderá utilizar os preços registrados, observadas as disposições do instrumento convocatório, da Ata e da legislação aplicável.
Quanto à vigência da Ata, mostra-se conveniente prever a possibilidade de prorrogação por igual período, quando juridicamente cabível e desde que permaneça existente a necessidade administrativa e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação constitui faculdade da Administração e não representa obrigação de continuidade da contratação ou direito adquirido do fornecedor, ficando condicionada à avaliação da necessidade, do interesse público e da manutenção das condições que justifiquem a permanência do registro.
Assim, a solução adotada concilia a necessidade imediata de aquisição de 01 (um) caminhão com a possibilidade de aquisição de uma segunda unidade durante a vigência da Ata, caso a demanda adicional seja efetivamente configurada e existam recursos para sua contratação, sem impor à Administração a aquisição integral do quantitativo estimado. A previsão de prorrogação, quando presentes os requisitos legais e demonstrada a manutenção da vantajosidade, complementa essa estratégia de planejamento, proporcionando maior flexibilidade e eficiência na gestão das futuras aquisições.

DA JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DE SUPORTE PÓS-VENDA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DISPONIBILIDADE DE PEÇAS

A presente contratação tem por objeto a aquisição de caminhão novo, equipado com implemento rodoviário tipo caçamba basculante, destinado à execução de serviços de manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município de Baependi/MG. O equipamento será utilizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura em atividades como manutenção de vias públicas, transporte de terra, areia, brita, cascalho e demais agregados, remoção de entulhos, limpeza e conservação de vias, desobstrução de acessos e demais serviços operacionais.
Considerando a utilização recorrente do veículo e sua incorporação à frota municipal, a Administração não deve avaliar a solução apenas sob a perspectiva da aquisição inicial, sendo necessário considerar também as condições de garantia, manutenção, assistência técnica, suporte pós-venda e disponibilidade de peças e componentes.
A eventual indisponibilidade prolongada do caminhão poderá comprometer a execução dos serviços públicos e exigir a utilização de outros veículos da frota municipal. Por essa razão, os requisitos relacionados ao suporte pós-venda e à assistência técnica constituem elementos integrantes da solução pretendida.
O veículo deverá dispor de estrutura efetiva de suporte pós-venda em território nacional, vinculada ao fabricante, importador oficial, representante autorizado ou rede autorizada, conforme aplicável, possibilitando acesso a informações técnicas, procedimentos de manutenção, peças, componentes e suporte necessário à adequada conservação do equipamento.
No caso de veículos de fabricação estrangeira, serão admitidos aqueles regularmente comercializados no mercado brasileiro e que disponham de estrutura formal de suporte pós-venda no território nacional.
Após o encerramento da garantia, deverá permanecer possível a aquisição, no mercado nacional, das peças e componentes necessários à manutenção do veículo, enquanto houver disponibilidade comercial do modelo e de seus componentes, não implicando essa previsão obrigação de fornecimento gratuito de peças ou serviços após o término da garantia.
Esses requisitos têm por finalidade assegurar que o veículo permaneça em condições adequadas de utilização durante sua permanência na frota municipal, reduzindo riscos de descontinuidade de manutenção e de indisponibilidade prolongada.
A exigência será aplicada indistintamente aos fabricantes, marcas e modelos que atendam às especificações técnicas do objeto, não constituindo preferência por determinada marca ou fornecedor.

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DA DISTÂNCIA COMPATÍVEL E DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de caminhão novo, equipado com implemento rodoviário tipo caçamba basculante, destinado à execução de serviços de manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município de Baependi/MG. O equipamento será utilizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura em atividades como manutenção de vias públicas, transporte de terra, areia, brita, cascalho e demais agregados, remoção de entulhos, limpeza e conservação de vias, desobstrução de acessos e demais serviços operacionais.
Considerando a utilização recorrente do veículo e sua incorporação à frota municipal, a Administração não deve avaliar a solução apenas sob a perspectiva da aquisição inicial, sendo necessário considerar também as condições de garantia, manutenção, assistência técnica, suporte pós-venda e disponibilidade de peças e componentes.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/5EDE-3FCE-066B-273C e informe o código 5EDE-3FCE-066B-273C

A eventual indisponibilidade prolongada do caminhão poderá comprometer a execução dos serviços públicos e exigir a utilização de outros veículos da frota municipal. Por essa razão, os requisitos relacionados ao suporte pós-venda e à assistência técnica constituem elementos integrantes da solução pretendida.
O veículo deverá dispor de estrutura efetiva de suporte pós-venda em território nacional, vinculada ao fabricante, importador oficial, representante autorizado ou rede autorizada, conforme aplicável, possibilitando acesso a informações técnicas, procedimentos de manutenção, peças, componentes e suporte necessário à adequada conservação do equipamento.
No caso de veículos de fabricação estrangeira, serão admitidos aqueles regularmente comercializados no mercado brasileiro e que disponham de estrutura formal de suporte pós-venda no território nacional.
Após o encerramento da garantia, deverá permanecer possível a aquisição, no mercado nacional, das peças e componentes necessários à manutenção do veículo, enquanto houver disponibilidade comercial do modelo e de seus componentes, não implicando essa previsão obrigação de fornecimento gratuito de peças ou serviços após o término da garantia.
Esses requisitos têm por finalidade assegurar que o veículo permaneça em condições adequadas de utilização durante sua permanência na frota municipal, reduzindo riscos de descontinuidade de manutenção e de indisponibilidade prolongada.
A exigência será aplicada indistintamente aos fabricantes, marcas e modelos que atendam às especificações técnicas do objeto, não constituindo preferência por determinada marca ou fornecedor.

DA CONCLUSÃO QUANTO À ASSISTÊNCIA TÉCNICA E AO SUPORTE PÓS-VENDA
Diante do exposto, os requisitos de suporte pós-venda em território nacional, disponibilidade de peças e componentes, assistência técnica autorizada em distância rodoviária de até 400 km e atendimento técnico no local, quando necessário, constituem condições relacionadas à adequada execução da contratação e à preservação da disponibilidade operacional do veículo e do implemento rodoviário.
A Administração não pretende restringir a competição em razão da sede, domicílio ou localização da licitante, nem estabelecer preferência por determinado Estado, marca ou fabricante. O objetivo é assegurar que o conjunto adquirido disponha de estrutura efetiva de manutenção, assistência técnica e garantia, compatível com as necessidades operacionais do Município.
A exigência de distância máxima será aplicada como condição de execução da contratação ao vencedor, e não como requisito de habilitação ou de localização prévia da sede ou estabelecimento da licitante. Essa sistemática está alinhada à orientação firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, segundo a qual a limitação geográfica pode ser estabelecida excepcionalmente em relação ao estabelecimento do vencedor, quando indispensável à execução satisfatória do contrato e devidamente justificada na fase interna quanto às particularidades do objeto, à pertinência técnica e à razoabilidade da medida. TCE Juris
A previsão de atendimento técnico em até 48 (quarenta e oito) horas complementa a exigência de assistência técnica, assegurando que, nas situações em que o veículo ou o implemento não possa ser deslocado com segurança, ou em que o deslocamento possa agravar o defeito ou provocar danos adicionais, a Administração não fique obrigada a realizar ou custear o deslocamento do equipamento até a unidade de assistência para obtenção do atendimento em garantia.
Dessa forma, os requisitos estabelecidos integram a solução pretendida e buscam conciliar continuidade operacional, preservação da garantia, eficiência, economicidade e competitividade, assegurando condições adequadas para utilização, manutenção e reparação do conjunto durante o período de garantia.

DO LEVANTAMENTO DE MERCADO PARA DEFINIÇÃO DA DISTÂNCIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA
Para subsidiar a definição da distância máxima de assistência técnica, a Administração considerou as empresas consultadas na pesquisa de preços utilizada para estimativa do valor da contratação, buscando identificar as marcas e respectivas estruturas de atendimento existentes no mercado.
O levantamento demonstrou a existência de diferentes fabricantes e redes de assistência técnica com estruturas localizadas em municípios distintos, evidenciando que a definição de distância em quilômetros, e não de localização em determinado Estado ou Município, é medida mais adequada para preservar a competitividade e, simultaneamente, assegurar atendimento técnico compatível com as necessidades da Administração.

Levantamento preliminar das empresas consultadas e estruturas de assistência

Empresa consultada	Marca/rede relacionada	Valor cotado	Estrutura de assistência considerada	Distância rodoviária aproximada de Baependi
GAPLAN CAMINHÕES LTDA.	Volkswagen Caminhões e Ônibus	R$ 475.000,00	Gaplan – Varginha/MG	≈ 107 km
DEVA VEÍCULOS LTDA.	IVECO	R$ 420.000,00	Deva – Pouso Alegre/MG	≈ 142 km
PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.	Mercedes-Benz	R$ 413.000,00	Prodoeste – Pouso Alegre/MG	≈ 142 km
AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	Agrale/Volare	R$ 370.500,00	Agra Motors – Belo Horizonte/MG	≈ 379 km

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/5EDE-3FCE-066B-273C e informe o código 5EDE-3FCE-066B-273C

Os dados levantados demonstram a existência de estruturas de assistência técnica vinculadas a diferentes fabricantes dentro do limite de 400 km, evidenciando que o parâmetro não foi estabelecido com base na localização de uma única empresa ou fabricante.
A definição do limite de até 400 km busca, portanto, estabelecer distância objetiva e compatível com as necessidades de manutenção do equipamento, permitindo o acesso a diferentes redes autorizadas e preservando a possibilidade de participação de fornecedores de diferentes marcas e localidades.
O levantamento de mercado será formalmente integrado aos autos do processo mediante juntada dos documentos que subsidiaram a identificação das redes autorizadas e das respectivas localizações.
As distâncias apresentadas possuem caráter referencial e servem para demonstrar a razoabilidade do parâmetro adotado. Para fins de execução contratual, será considerada a distância rodoviária entre a sede do Município de Baependi/MG e o endereço da unidade de assistência técnica efetivamente indicada pela contratada.
O levantamento não constitui relação exaustiva das marcas, fabricantes ou unidades de assistência técnica admitidas no certame, servindo exclusivamente como elemento de fundamentação da razoabilidade do limite estabelecido.

DA PRESERVAÇÃO DA GARANTIA
Durante o período de garantia, os defeitos de fabricação, montagem, materiais ou funcionamento abrangidos pela garantia deverão ser solucionados sem ônus para o Município, mediante utilização dos procedimentos técnicos adequados e de peças e componentes compatíveis com o veículo e o implemento rodoviário, conforme a natureza da ocorrência.
A contratada será responsável por todas as providências necessárias ao cumprimento das obrigações de garantia, inclusive diagnóstico, mão de obra, peças, deslocamento de técnico, remoção e transporte do equipamento, quando necessários à solução de ocorrência abrangida pela garantia.
A utilização da rede autorizada do fabricante, do implementador ou de outro integrante da rede de assistência não transferirá ao Município qualquer responsabilidade pela execução da garantia. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações assumidas.
Quando o reparo depender do encaminhamento do veículo ou do implemento à assistência técnica, caberá à contratada providenciar a remoção ou o transporte adequado, especialmente quando o equipamento não puder ser conduzido ou deslocado com segurança.
As obrigações de garantia abrangerão o conjunto fornecido, observadas as condições e os prazos de garantia aplicáveis ao veículo e ao implemento, conforme estabelecido no Termo de Referência.

DA AVALIAÇÃO DA VANTAJOSIDADE
A vantajosidade da contratação não será avaliada exclusivamente pelo preço inicial de aquisição, devendo ser consideradas também as condições necessárias à adequada utilização e manutenção do equipamento durante sua permanência na frota municipal.
Nesse contexto, integram a avaliação da solução as condições de garantia, assistência técnica, suporte pós-venda, disponibilidade de peças e componentes e capacidade de manutenção do veículo e do implemento rodoviário.
Os requisitos estabelecidos buscam reduzir riscos de indisponibilidade e assegurar que a aquisição resulte em solução adequada à execução dos serviços públicos, conciliando preço, qualidade, segurança, manutenção, eficiência e continuidade operacional.
Dessa forma, a solução deverá atender integralmente às especificações técnicas e funcionais estabelecidas pela Administração e proporcionar condições adequadas de utilização, garantia e manutenção, observados os critérios objetivos definidos no instrumento convocatório.

DA AUSÊNCIA DE DIRECIONAMENTO POR MARCA OU MODELO
Os requisitos estabelecidos nesta contratação possuem caráter técnico e funcional e não têm por finalidade indicar, privilegiar ou restringir determinada marca, fabricante, modelo ou fornecedor.
Serão admitidos todos os veículos que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e que disponham das condições de garantia, suporte pós-venda e assistência técnica exigidas para o veículo e o implemento rodoviário.
A distância máxima de 400 km não será utilizada para restringir previamente a participação de empresas em razão da localização de sua sede, filial ou domicílio. O requisito será exigido como condição de execução da contratação, cabendo ao fornecedor vencedor assegurar a disponibilidade da estrutura de assistência técnica necessária ao atendimento do conjunto fornecido.
Não será exigida sede, filial ou estabelecimento próprio da licitante dentro do limite de 400 km, sendo admitida a participação de empresas sediadas em qualquer localidade que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório.
A existência de diferentes fabricantes e redes de assistência técnica identificadas no levantamento de mercado demonstra que o parâmetro de distância foi estabelecido a partir das necessidades operacionais da Administração e da realidade do mercado, e não para favorecer determinada marca, fabricante ou fornecedor.
A Administração não condicionará a assistência técnica a determinado Estado ou Município, adotando como critério objetivo a distância rodoviária máxima, de modo a ampliar as possibilidades de atendimento e evitar vinculação territorial específica.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/5EDE-3FCE-066B-273C e informe o código 5EDE-3FCE-066B-273C

Os requisitos serão aplicados de maneira uniforme a todos os fabricantes, marcas e modelos que atendam às especificações técnicas e funcionais estabelecidas pela Administração.

DA JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

A Administração Municipal, considerando as características específicas do objeto, veda a participação de empresas reunidas em consórcio, mediante justificativa fundamentada nos elementos técnicos, mercadológicos e operacionais da presente contratação. Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação em consórcio é admitida salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, enquanto o art. 18, inciso IX, da mesma Lei exige que a fase preparatória contenha a justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio. No caso concreto, o objeto consiste na aquisição de caminhão novo, zero quilômetro, equipado com implemento rodoviário tipo caçamba basculante metálica, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, tratando-se de bem cujas características, padrões de desempenho e requisitos de qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, não envolvendo obra, serviço de engenharia complexo ou prestação de serviços de natureza diversificada que demande a reunião de diferentes especialidades empresariais. A solução foi dimensionada de acordo com as necessidades operacionais do Município, especialmente para utilização em vias urbanas e rurais, e contempla o fornecimento integrado do veículo e do respectivo implemento, com exigências relacionadas à garantia, assistência técnica, disponibilidade de peças e suporte pós-venda. Dessa forma, não foi identificada necessidade técnica, operacional ou econômico-financeira que exija a reunião de duas ou mais empresas para viabilizar o fornecimento integral do objeto, podendo este ser atendido por fornecedor individual que disponha das condições de habilitação e capacidade necessárias. A pesquisa de mercado realizada durante a fase preparatória identificou GAPLAN CAMINHÕES LTDA, DEVA VEÍCULOS LTDA, PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA e AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, com propostas para o atendimento do objeto, constituindo elemento concreto de que há oferta de mercado e fornecedores capazes de fornecer individualmente a solução pretendida. Tal constatação não significa presumir o número de participantes que efetivamente comparecerão ao certame, mas demonstra que a Administração não está diante de objeto cuja execução dependa, por sua natureza, da conjugação de capacidades empresariais mediante consórcio. Considera-se, ainda, que a contratação de fornecedor individual favorece a centralização da responsabilidade pelo fornecimento do conjunto veículo/implemento, permitindo maior clareza quanto às obrigações relativas à entrega, garantia, assistência técnica, correção de eventuais desconformidades e atendimento pós-venda, além de proporcionar maior simplicidade à fiscalização e à gestão contratual. A opção também evita a introdução de estrutura associativa que, para este objeto específico, não acrescentaria capacidade técnica ou operacional necessária à Administração, considerando que o fornecimento pretendido pode ser integralmente executado por uma única empresa apta. Ressalta-se que a vedação não possui qualquer relação com marca, fabricante, concessionária ou fornecedor determinado, uma vez que serão admitidos todos os licitantes que, individualmente, comprovem o atendimento integral das especificações técnicas e das condições de habilitação estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. A medida, portanto, não busca restringir indevidamente a competição, mas adequar a forma de participação às características concretas do objeto, preservando a competitividade entre fornecedores individuais potencialmente aptos e, simultaneamente, assegurando maior simplicidade, eficiência e segurança na execução contratual. O próprio Tribunal de Contas da União reconhece que a participação em consórcio não implica necessariamente aumento da competitividade, cabendo à Administração avaliar as peculiaridades de cada contratação e motivar sua decisão. Mais recentemente, o Acórdão 25/2026-TCU-Plenário reforçou que a irregularidade está na vedação sem justificativa técnica prévia e formal que demonstre sua compatibilidade ou incompatibilidade com as características do objeto, enquanto o Acórdão 3.816/2025-TCU-1ª Câmara igualmente apontou a necessidade de justificativa para a vedação, em observância ao art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Assim, diante da natureza de fornecimento de bem padronizado, da possibilidade de atendimento integral por fornecedor individual, da existência de oferta de mercado identificada na pesquisa realizada, da inexistência de necessidade de somatório de capacidades para execução do objeto e da conveniência de manter responsabilidade contratual centralizada quanto ao veículo, implemento, garantia e assistência técnica, fica devidamente justificada a vedação à participação de empresas em consórcio no presente certame, sem prejuízo da participação de empresas individuais que atendam às exigências estabelecidas pela Administração.

PARA ACEITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Para fins de aceitação e classificação da proposta, a licitante deverá anexar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e do modelo ofertado e informações técnicas suficientes para permitir a verificação do atendimento às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

A documentação apresentada deverá permitir a conferência das características técnicas relevantes do veículo e do implemento ofertados, especialmente aquelas relacionadas às especificações de motor, potência, torque, transmissão, Peso Bruto Total (PBT), dimensões, capacidade da caçamba, sistemas e demais requisitos técnicos estabelecidos no instrumento convocatório.

Os documentos técnicos apresentados não poderão conter elementos que permitam identificar, direta ou indiretamente, a licitante responsável pela proposta, tais como razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico, logomarca, marca d'água, identificação comercial, dados de contato ou quaisquer outros elementos estranhos às características técnicas do equipamento ofertado.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/5EDE-3FCE-066B-273C e informe o código 5EDE-3FCE-066B-273C

A identificação do fabricante, da marca e do modelo do equipamento, bem como as demais informações técnicas próprias do produto, não será considerada identificação da licitante, por constituir informação necessária à análise e à verificação da conformidade do objeto ofertado.
Quando o catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante contiver, de forma padronizada, informações institucionais próprias do fabricante, tais como logomarca, endereço, telefone, sítio eletrônico ou canais de atendimento, tais informações não serão consideradas identificação da licitante, desde que não contenham elementos que permitam associar o documento à empresa participante do certame.
A inserção de elementos que permitam a identificação da licitante poderá caracterizar quebra do sigilo da proposta, quando tal identificação for indevida e incompatível com a sistemática do procedimento licitatório, podendo ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão devidamente fundamentada, em observância aos princípios da isonomia, do julgamento objetivo e da competitividade.
Caso a marca e o modelo apresentados não atendam integralmente às características técnicas mínimas exigidas, a proposta será desclassificada por desconformidade técnica, nos termos do instrumento convocatório e da legislação aplicável.
A análise técnica da documentação apresentada será realizada para fins de julgamento e aceitação da proposta, observada a ordem das etapas do procedimento licitatório e os procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório.
A documentação técnica deverá conter informações suficientes para permitir a identificação objetiva das características do equipamento ofertado, sem prejuízo da preservação do sigilo da identidade da licitante e da adoção das providências necessárias à manutenção da isonomia e da competitividade do certame.
A Administração poderá realizar diligências, nos limites admitidos pela legislação e pelo instrumento convocatório, destinadas ao esclarecimento ou à confirmação de informações constantes da documentação apresentada, desde que não impliquem alteração da substância da proposta ou modificação do equipamento originalmente ofertado.
A apresentação de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que não contenha informações suficientes para a verificação objetiva do atendimento às especificações técnicas exigidas poderá resultar na desclassificação da proposta, quando não for possível suprir a insuficiência por meio de diligência admitida pela legislação e pelo instrumento convocatório.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. TABELA COM O DESCRITIVO, UNIDADE E QUANTIDADES

nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Caminhão 4x2, zero quilômetro, ano/modelo correspondente ao da entrega ou superior, cabine avançada em aço, na cor branca, pintura original de fábrica, motor diesel turboalimentado com gerenciamento eletrônico, mínimo de 04 cilindros, potência mínima de 163 cv, torque mínimo de 600 Nm, transmissão manual com mínimo de 06 marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, freios com ABS, arcondicionado original de fábrica, Peso Bruto Total (PBT) homologado mínimo de 8.300 kg e máximo de 9.600 kg, equipado com implemento rodoviário tipo caçamba basculante metálica, nova, com capacidade volumétrica mínima de 3,0 m³, estrutura em aço estrutural reforçado, sistema hidráulico completo com tomada de força, bomba hidráulica, reservatório, cilindro hidráulico, comando instalado na cabine, tampa traseira com abertura automática durante o basculamento, proteção lateral, paralamas, para-choque traseiro conforme legislação vigente, pintura anticorrosiva, faixas refletivas e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem. O veículo deverá ser entregue implementado, revisado e devidamente registrado e licenciado, apto à circulação, devendo o primeiro emplacamento ser realizado diretamente em nome do Município de Baependi/MG, ressalvada a hipótese de registro, licenciamento ou emplacamento anterior exclusivamente em nome da própria contratada, desde que o veículo seja comprovadamente zero quilômetro e sem uso	UNIDADE	2	R$ 419.625,00	R$ 839.250,00

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/5EDE-3FCE-066B-273C e informe o código 5EDE-3FCE-066B-273C

	anterior, ficando vedada a entrega de veículo anteriormente registrado, licenciado ou emplacado em nome de terceiros. Todos os custos de registro, licenciamento, placas, taxas e demais despesas necessárias à regularização e entrega do veículo serão de responsabilidade da contratada. Prazo máximo de entrega: 60 (sessenta) dias corridos. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.				
				VALOR TOTAL	R$ 839.250,00

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – MENOR PREÇO POR ITEM
O valor estimado total da contratação está indicado acima, sendo os valores unitários os preços máximos a serem pagos, por item.

O valor de R$ 839.250,00 (oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais) corresponde ao valor máximo estimado da contratação, considerando o quantitativo máximo de 02 (dois) veículos e o valor unitário estimado de R$ 419.625,00 (quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e cinco reais). O referido valor constitui parâmetro máximo estimado para o Sistema de Registro de Preços, não representando obrigação de despesa, compromisso de aquisição integral do quantitativo estimado ou garantia de contratação pela Administração, que poderá adquirir uma, mais de uma ou nenhuma unidade, conforme a efetiva necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

Se presentes os elementos previstos no Decreto Municipal 119/2023 e alterações, os preços encontrados poderão ser repactuados, inclusive em Atas de Registro de Preços.

3.1.1. Se na descrição dos itens acima constarem marcas, estas servirão como referência, a fim de determinar com maior precisão a qualidade do produto/equipamento que esta Administração deseja, com a finalidade de garantir maior eficiência nas compras realizadas pelo Município

3.1.2. As especificações constantes dos itens da tabela acima são especificações **MÍNIMAS.** A Comissão de Contratação poderá aceitar propostas com itens cujos padrões de qualidade sejam superiores.

Se compatível com o objeto, as empresas deverão apresentar na proposta a marca e o modelo do produto ofertado.

3.2. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS ITENS E DEMAIS EXIGÊNCIAS

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR

CAMINHÃO COM IMPLEMENTO RODOVIÁRIO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE – 3,0 m³

1. VEÍCULO BASE (CHASSI)
O veículo deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- caminhão novo, zero quilômetro;
- ano/modelo correspondente ao da entrega ou superior;
- cabine avançada em aço, original de fábrica, na cor branca;
- tração 4x2;
- direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica;
- motor diesel turboalimentado, com intercooler;
- gerenciamento eletrônico de injeção;
- mínimo de 04 (quatro) cilindros;
- potência líquida mínima de 163 cv;
- torque mínimo de 600 Nm;
- transmissão manual sincronizada com, no mínimo:
  - 06 (seis) marchas à frente;
  - 01 (uma) marcha à ré;
- embreagem compatível com o Peso Bruto Total (PBT) e com a aplicação do veículo;
- suspensão dianteira e traseira original do fabricante;
- eixo traseiro compatível com a capacidade nominal do veículo;
- Peso Bruto Total (PBT) homologado mínimo de 8.300 kg e máximo de 9.600 kg;
- capacidade técnica e estrutural compatível para instalação e operação de implemento rodoviário tipo caçamba basculante de, no mínimo, 3,0 m³;
- tanque de combustível original de fábrica;
- ar-condicionado original de fábrica;
- banco do motorista com regulagem longitudinal e de inclinação;

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/5EDE-3FCE-066B-273C e informe o código 5EDE-3FCE-066B-273C

- volante com regulagem, quando disponibilizado pelo fabricante na configuração ofertada;
- computador de bordo ou sistema eletrônico equivalente de informações ao motorista;
- painel eletrônico ou digital, conforme configuração original do fabricante;
- tacógrafo eletrônico homologado pelo INMETRO, quando exigido pela legislação aplicável;
- sistema elétrico 12V ou 24V, conforme projeto original do fabricante;
- freios com sistema ABS;
- freio de estacionamento;
- sistema auxiliar de partida em rampa, quando integrante da configuração original do fabricante;
- pneus radiais novos, adequados à aplicação e à capacidade de carga do veículo;
- roda sobressalente completa, quando integrante da configuração ofertada ou exigida pela legislação aplicável;
- espelhos retrovisores externos em ambos os lados;
- cintos de segurança conforme legislação vigente;
- todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e regulamentações aplicáveis;
- atendimento integral ao PROCONVE P8 (Euro VI) ou à norma ambiental vigente equivalente aplicável ao veículo.

O veículo deverá apresentar características dimensionais e estruturais compatíveis com a instalação da caçamba especificada, sem comprometimento dos limites de PBT, capacidade dos eixos, estabilidade, segurança ou demais características homologadas pelo fabricante.

2. IMPLEMENTO RODOVIÁRIO

O implemento deverá ser novo, instalado em fábrica ou por empresa implementadora especializada, compatível técnica e estruturalmente com o chassi ofertado.

Características mínimas

- tipo: caçamba basculante metálica;
- capacidade volumétrica mínima de 3,0 m³;
- fabricação integral em aço estrutural adequado à aplicação;
- estrutura reforçada para transporte de terra, areia, brita, cascalho, resíduos de construção civil e materiais equivalentes;
- longarinas estruturais dimensionadas para a capacidade nominal;
- travessas estruturais de reforço;
- laterais reforçadas;
- painel frontal reforçado;
- fundo estrutural reforçado;
- tampa traseira basculante com abertura automática durante o basculamento;
- fechamento seguro durante o transporte;
- ângulo de basculamento compatível com descarga adequada do material transportado;
- sistema hidráulico completo composto por:
  - tomada de força;
  - bomba hidráulica;
  - reservatório de óleo hidráulico;
  - cilindro hidráulico telescópico ou tecnologia equivalente;
  - mangueiras hidráulicas de alta pressão;
  - válvulas e dispositivos de segurança;
  - comando hidráulico instalado na cabine;
- instalação elétrica completa;
- para-lamas metálicos ou de material de resistência e desempenho equivalente;
- aparabarros;
- protetor lateral, quando exigido pela legislação vigente;
- para-choque traseiro conforme legislação vigente;
- suportes para iluminação;
- lanternas traseiras homologadas;
- dispositivos retrorrefletivos conforme legislação vigente;
- dispositivo mecânico de travamento da caçamba para manutenção;
- sistema de lubrificação dos pontos móveis;
- manual de operação e manutenção.

O implemento deverá ser dimensionado de forma que sua instalação e utilização não ultrapassem o PBT homologado, a capacidade dos eixos ou quaisquer outros limites técnicos do chassi ofertado.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/5EDE-3FCE-066B-273C e informe o código 5EDE-3FCE-066B-273C

3. PINTURA E PROTEÇÃO ANTICORROSIVA

A caçamba deverá possuir sistema de proteção superficial composto, no mínimo, por:

- preparação adequada da superfície metálica;
- aplicação de fundo (primer) anticorrosivo;
- pintura de acabamento industrial de alta resistência, utilizando tinta poliuretano (PU), tinta sintética industrial ou tecnologia equivalente de desempenho igual ou superior;
- elevada resistência à corrosão, abrasão, impactos, intempéries, radiação ultravioleta (UV), umidade e agentes químicos normalmente encontrados nas condições de operação do equipamento;
- cor correspondente ao padrão de fabricação do implementador, sem prejuízo da qualidade do acabamento;
- acabamento uniforme, isento de escorrimentos, bolhas, porosidades, falhas de cobertura, trincas, descascamentos, pontos de oxidação ou quaisquer outros defeitos que comprometam a proteção anticorrosiva, a durabilidade ou a estética do implemento.

4. GARANTIA

A garantia contratual do objeto deverá observar as seguintes condições:

- O caminhão (chassi/cabine), bem como seus sistemas, componentes e acessórios originais de fábrica, deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante, prevalecendo sempre a garantia de maior duração;
- O implemento rodoviário tipo caçamba basculante deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo sua estrutura, sistema hidráulico, pintura, soldas, componentes mecânicos e demais partes integrantes do implemento;
- Caso a garantia oferecida pelo fabricante do caminhão ou pelo fabricante do implemento seja superior ao prazo mínimo exigido neste Termo de Referência, prevalecerá automaticamente o maior prazo de garantia, sem qualquer custo adicional para o Município;
- A garantia deverá abranger integralmente o veículo, o implemento rodoviário e todos os seus sistemas, conjuntos, componentes, acessórios e equipamentos originais de fábrica ou instalados pela empresa implementadora, responsabilizando-se a CONTRATADA pela correção de quaisquer defeitos de fabricação, montagem, materiais ou funcionamento verificados durante o período de garantia, sem qualquer ônus para a Administração;
- Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica integral, sem qualquer ônus para o Município, compreendendo o fornecimento de peças originais ou genuínas, mão de obra especializada, transporte do veículo quando necessário, deslocamento de técnicos, equipamentos, ferramentas, diárias, fretes, despesas administrativas e todos os demais custos necessários à execução dos reparos, substituições ou correções decorrentes de defeitos de fabricação, montagem, materiais ou funcionamento do veículo e do implemento;
- Os serviços executados em garantia deverão ser realizados por rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante do veículo ou do implemento, conforme o caso, preservando integralmente as condições de garantia originalmente concedidas pelos respectivos fabricantes;
- As peças substituídas durante a garantia deverão ser novas, originais ou genuínas, com padrões de qualidade e desempenho compatíveis com os componentes originalmente fornecidos, sendo vedada a utilização de peças recondicionadas, remanufaturadas ou usadas, salvo autorização expressa da Administração.

5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A licitante vencedora deverá assegurar, durante todo o período de garantia, a disponibilidade de concessionária ou unidade de assistência técnica autorizada pelo fabricante do veículo e, quando aplicável, pelo fabricante ou implementador do implemento rodoviário tipo caçamba basculante, localizada em distância rodoviária de até 400 km (quatrocentos quilômetros) da sede do Município de Baependi/MG, apta a realizar os serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, revisões, diagnósticos e reparos abrangidos pela garantia.

A assistência técnica deverá abranger o conjunto fornecido, compreendendo o veículo automotor, o implemento rodoviário tipo caçamba basculante e seus respectivos sistemas, componentes e equipamentos, conforme a natureza do serviço e as condições de garantia aplicáveis.

Quando o serviço ou reparo estiver relacionado ao veículo, deverá ser realizado pela rede autorizada do respectivo fabricante. Quando estiver relacionado ao implemento rodoviário, deverá ser realizado pelo fabricante, implementador ou unidade de assistência técnica por ele autorizada, conforme as condições de garantia aplicáveis.

A assistência técnica deverá possuir estrutura compatível com o equipamento ofertado, incluindo mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, instrumentos de diagnóstico e demais recursos técnicos necessários à adequada realização dos serviços, observadas as especificações e os procedimentos estabelecidos pelo respectivo fabricante.

A distância de até 400 km (quatrocentos quilômetros) será considerada pela rota rodoviária efetivamente utilizável entre a sede do Município de Baependi/MG e a unidade de assistência técnica indicada pela contratada, não sendo considerada a distância em linha reta.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/5EDE-3FCE-066B-273C e informe o código 5EDE-3FCE-066B-273C

A comprovação da disponibilidade da assistência técnica autorizada deverá ser apresentada pela licitante vencedora na forma estabelecida neste Termo de Referência, mediante documento idôneo emitido pelo fabricante, importador oficial, representante autorizado, implementador ou outro documento capaz de comprovar que a unidade indicada integra oficialmente a rede autorizada e está apta a prestar assistência ao veículo ou ao implemento ofertado, conforme o caso.
Não será exigido que a licitante vencedora possua estabelecimento próprio, filial ou concessionária de sua propriedade dentro da distância estabelecida, sendo suficiente que assegure efetivamente, por meio do fabricante, importador oficial, representante autorizado, implementador ou rede autorizada, as condições de assistência técnica exigidas para o conjunto fornecido.
A licitante deverá, antes da apresentação de sua proposta, certificar-se da efetiva disponibilidade da estrutura de assistência técnica necessária ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à localização da unidade autorizada e à capacidade de atendimento do veículo e do implemento ofertados.
Quando o veículo ou o implemento estiver impossibilitado de ser deslocado com segurança, seu deslocamento puder agravar o defeito existente, comprometer a segurança ou provocar danos adicionais ao equipamento, a contratada deverá providenciar o deslocamento de técnico especializado da rede autorizada até o local em que o equipamento se encontrar, para realização de diagnóstico e, sempre que tecnicamente possível, execução do reparo no próprio local.
Nas situações previstas no parágrafo anterior, o técnico especializado deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação formal de atendimento pela contratada.
Caso o reparo não possa ser realizado no próprio local, caberá à contratada providenciar, sem ônus para o Município quando se tratar de ocorrência abrangida pela garantia, a remoção ou o transporte adequado do veículo, do implemento ou do conjunto, conforme a natureza da ocorrência, até a unidade de assistência técnica autorizada, adotando as providências necessárias para evitar o agravamento do defeito ou a ocorrência de danos adicionais.
A responsabilidade pelo cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica permanecerá integralmente atribuída à CONTRATADA perante o Município, ainda que os serviços sejam efetivamente executados pelo fabricante, importador, concessionária, implementador ou outro integrante da rede autorizada, não podendo a utilização de terceiros para execução dos serviços afastar, reduzir ou transferir as obrigações assumidas pela contratada.
A assistência técnica deverá atender às condições de garantia estabelecidas para o veículo e para o implemento, não sendo admitida a transferência ao Município de custos relativos a mão de obra, deslocamento técnico, remoção, transporte, peças ou demais despesas que estejam abrangidas pelas respectivas garantias.
A exigência de assistência técnica constitui condição de execução da contratação, não sendo requisito relacionado à sede ou ao domicílio da licitante, devendo ser cumprida pela contratada durante todo o período de garantia, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
A exigência será aplicada de forma objetiva e uniforme a todos os fabricantes, marcas e modelos que atendam às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, não tendo por finalidade direcionar o certame ou privilegiar determinado fornecedor.

6. PRIMEIRO EMPLACAMENTO

- O veículo deverá ser entregue, zero quilômetro e sem uso anterior, devendo o primeiro emplacamento serrealizado diretamente em nome do Município de Baependi/MG, ressalvada a hipótese prevista no tópicoseguinte:
- Será admitida a entrega de unidade anteriormente registrada, licenciada ou emplacada exclusivamente emnome da própria contratada, desde que comprovadamente zero quilômetro e sem uso anterior, ficandovedada a entrega de veículo anteriormente registrado, licenciado ou emplacado em nome de terceiros;
- Todas as despesas decorrentes do emplacamento, do registro, da transferência de titularidade e dolicenciamento correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo:
    - taxas de registro; o taxas de transferência de titularidade;
    - taxas de licenciamento; o placas;
    - emissão do CRLV-e; o serviços de despachante, quando necessários;
    - transporte; o seguro obrigatório, quando aplicável; o despesas administrativas;
    - quaisquer outros custos necessários para a entrega do veículo devidamente registrado, licenciadoe apto à circulação, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7. PRAZO DE ENTREGA

O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
Excepcionalmente, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a solicitação seja formalizada pela CONTRATADA antes do término do prazo originalmente estabelecido, devidamente fundamentada em fatos supervenientes que impeçam o cumprimento da obrigação, e que a justificativa seja analisada e expressamente aceita pela Administração, sem prejuízo do interesse público e da continuidade da contratação.
A concessão da prorrogação constitui faculdade da Administração, não gerando direito subjetivo à CONTRATADA, podendo ser indeferida quando a justificativa apresentada não for considerada suficiente ou quando a dilação do prazo puder comprometer o interesse público.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/5EDE-3FCE-066B-273C e informe o código 5EDE-3FCE-066B-273C

O pedido de prorrogação não suspende nem interrompe o prazo contratual até a manifestação formal da Administração.

8. CONDIÇÕES GERAIS DE ACEITABILIDADE

As especificações constantes do Termo de Referência estabelecem requisitos mínimos de desempenho, capacidade, segurança, durabilidade e funcionalidade, sendo admitidos veículos de qualquer marca ou fabricante, desde que atendam integralmente às exigências técnicas estabelecidas.

Serão aceitas características superiores às especificadas, desde que não impliquem incompatibilidade com a finalidade da contratação, não reduzam a funcionalidade ou segurança do equipamento, sejam compatíveis com o chassi e com o implemento especificados e não ultrapassem os limites técnicos e legais estabelecidos para o veículo, especialmente o PBT máximo de 9.600 kg.

O conjunto formado pelo veículo e pelo implemento deverá ser entregue totalmente montado, revisado, em perfeitas condições de funcionamento e apto à imediata utilização pela Administração, devendo ser preservadas as características técnicas, a segurança, a estabilidade e os limites de carga homologados para o chassi.

- **Eventuais marcas, modelos ou referências comerciais utilizadas nos documentos da contratação possuem caráter exclusivamente referencial, não constituindo indicação, preferência ou direcionamento a determinado fabricante. A licitação permanecerá aberta a qualquer marca ou fabricante que disponha de veículo compatível com a solução pretendida, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, requisitos de desempenho, capacidade, segurança, garantia, assistência técnica e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.**
- **Caso a marca e o modelo apresentados não atendam integralmente às características técnicas mínimas exigidas, a proposta será desclassificada por desconformidade técnica, nos termos das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**
- **A documentação técnica apresentada será utilizada para fins de análise, aceitação e classificação da proposta, observados os procedimentos e a ordem das etapas estabelecidos no instrumento convocatório.**
- **Eventual desclassificação de proposta será devidamente motivada e registrada na ata da sessão, com a indicação das razões técnicas que fundamentaram a decisão.**

3.2.1. Os produtos/veículos/equipamentos deverão ser:

a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

b) entregues em perfeitas condições de serem utilizados.

c) somente serão aceitos produtos/veículos/equipamentos/serviços novos. Não serão aceitos produtos/veículos/equipamentos remanufaturados, recondicionados ou reutilizados de qualquer forma.

Os produtos/veículos/equipamentos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, sem qualquer custo adicional para a administração.

A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, os produtos/veículos/equipamentos que não estiverem de acordo.

3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1. Os produtos/veículos/equipamentos/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade aplicáveis ao objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

3.3.2. Os materiais utilizados na prestação de serviço deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas e legislação que se façam necessárias para a comercialização do produto.

3.3.3. A empresa contratada deverá seguir todas as normas inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para o fornecimento do produtos/veículos/equipamentos/serviços.

3.3.4. Caso a realização do objeto da licitação envolva a prestação de serviços, os materiais utilizados na prestação de serviço deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas e legislação que se façam necessárias para a sua fiel execução.

3.3.5. Para este processo, não serão necessárias a apresentação de amostras

3.3.6. Caso sejam exigidas, as amostras serão avaliadas por servidores indicados pelo Departamento solicitante, e deverão:

3.3.6.1. Ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da convocação no local designado na convocação;

3.3.6.2. Ser apresentadas em suas características originais;

3.3.6.3. Apresentar no mínimo 01 (uma) unidade inteira, não sendo admitido fracionamento;

3.3.6.4. Vir acompanhadas da nota fiscal de compra;

3.3.6.5. Estar devidamente identificada com o número do processo

3.3.7. As amostras somente serão exigidas do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) na sessão de lances, após análise dos documentos de habilitação.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/5EDE-3FCE-066B-273C e informe o código 5EDE-3FCE-066B-273C

4. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

4.1. 12(doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual, ou até finalizar o fornecimento da quantidade licitada, o que vier a ocorrer primeiro.

4.2. Os instrumentos contratuais poderão, mediante justificativa fundamentada, serem renovados conforme disposto nos arts. 84 e 107 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

5. PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

LOCAL DE ENTREGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – RUA EMÍLIO PATROCÍNIO NOGUEIRA, Nº 183, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO.
PRAZO DE ENTREGA	60 DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, CONFORME ITEM 07, DA CLÁUSULA 3.2. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS ITENS E DEMAIS EXIGÊNCIAS
FORMA DE EXECUÇÃO	CONFORME NECESSIDADE,
VALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NÃO SE APLICA
GARANTIA	CONFORME ITEM 04, DA CLÁUSULA 3.2.DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS ITENS E DEMAIS EXIGÊNCIAS
SUBCONTRATAÇÃO	SIM - SUBCONTRATAÇÃO ADMITIDA EXCLUSIVAMENTE PARA A IMPLEMENTAÇÃO/INSTALAÇÃO DA CAÇAMBA BASCULANTE, quando necessária, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante o Município por todas as obrigações contratuais, inclusive quanto à qualidade, garantia, assistência técnica, prazos, segurança e perfeito funcionamento do conjunto.
CONSÓRCIO	NÃO

5.1. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

6.7. O fiscaldo contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.8.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscaldo contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.10. O fiscal do contrato receberá a nota fiscal de fornecimento, e verificará se a seguinte lista de informações está em consonância com a Autorização de Fornecimento:

6.10.1. o prazo de validade;

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/5EDE-3FCE-066B-273C e informe o código 5EDE-3FCE-066B-273C

6.10.2. a data da emissão;
6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
6.10.5. o valor a pagar; e
6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

PRAZO DE PAGAMENTO	30 DIAS A CONTAR DO PROCESSAMENTO DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA
NÚMERO DE PARCELAS	REGISTRO DE PREÇOS – CONFORME RETIRADAS SOLICITADAS PELO SETOR
CONTA PARA PAGAMENTO	A SER INFORMADA NO MOMENTO DA EXECUÇÃO EM DOCUMENTO PRÓPRIO
FONTE DE RECURSOS	A SER INFORMADA NO MOMENTO DA EXECUÇÃO EM DOCUMENTO PRÓPRIO
NÚMERO DO CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE/RESOLUÇÃO/PORTARIA MINISTERIAL	NÃO SE APLICA
CONCEDENTE	NÃO SE APLICA

As informações acima deverão constar da Nota Fiscal de Fornecimento/Serviço

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item
INTERVALO MÍNIMO DE LANCES	R$ 1.000,00 (MIL REAIS)
REGIME DE EXECUÇÃO	NÃO SE APLICA
INVERSÃO DE FASES	NÃO
FORMA DE FORNECIMENTO	PARCELADO – CONFORME NECESSIDADE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Listagem abaixo
DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	SIM: A Licitante declarada ME/EPP, para fins de usufruir dos benefícios previstos na LC 123/2006, deverá apresentar a seguinte documentação: Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa está enquadrada como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/5EDE-3FCE-066B-273C e informe o código 5EDE-3FCE-066B-273C

	§ 4.º, do Art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, cujos termos declare conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
PARA ACEITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	• Para fins de aceitação e classificação da proposta, a licitante deverá anexar catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante, contendo a identificação da marca, modelo e especificações técnicas detalhadas do veículo ofertado, de modo a possibilitar a verificação do atendimento integral às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência. • Caso a marca e o modelo apresentados não atendam integralmente às características técnicas mínimas exigidas, a proposta será desclassificada por desconformidade técnica, nos termos do instrumento convocatório. • Considerando que será realizada análise técnica prévia da documentação apresentada, em momento anterior à etapa competitiva, os documentos anexados deverão conter exclusivamente a identificação da marca e do modelo do equipamento ofertado, sendo vedada a inclusão de qualquer informação que possibilite a identificação da licitante, tais como nome empresarial, logotipo, endereço, CNPJ ou qualquer outro elemento que caracterize o fornecedor. • A inserção de elementos que permitam a identificação da licitante poderá caracterizar quebra do sigilo da proposta, ensejando a desclassificação da proposta, em observância aos princípios da isonomia e da competitividade no processo licitatório.
APRESENTAÇÃO DE GARANTIA NA PROPOSTA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE GARANTIA PARA O CONTRATO	NÃO
VISITA TÉCNICA	NÃO
PROVA DE CONCEITO	NÃO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	SIM
PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O FORNECIMENTO DE CAMINHÃO COM IMPLEMENTO RODOVIÁRIO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA QUE COMPROVE(M) A EXECUÇÃO ANTERIOR DE FORNECIMENTO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) CAMINHÃO, COM CARACTERÍSTICAS E COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA E OPERACIONAL COMPATÍVEIS OU SIMILARES ÀS DO OBJETO LICITADO, PODENDO O ATESTADO COMPROVAR O FORNECIMENTO DO VEÍCULO EQUIPADO COM IMPLEMENTO RODOVIÁRIO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE OU IMPLEMENTO DE NATUREZA E COMPLEXIDADE COMPATÍVEIS.
APRESENTAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO	NÃO
INSCRIÇÃO DA EMPRESA NOS ÓRGÃOS	NÃO

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/5EDE-3FCE-066B-273C e informe o código 5EDE-3FCE-066B-273C

CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	NÃO
RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO REGIONAL/LOCAL	NÃO
DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO	SIM - A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DEMONSTRAR QUE A CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA, ESTÁ LOCALIZADA DENTRO DA DISTÂNCIA DE 400KM

LISTA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital **OU** Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Dispensado nos casos em que a Licitante for Pessoa Física;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- Demais documentos necessários para habilitação estarão elencados no caput deste item.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas dotações orçamentárias indicadas em documento próprio, a ser juntado ao processo originado por este Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/5EDE-3FCE-066B-273C e informe o código 5EDE-3FCE-066B-273C

Para os exercícios financeiros subsequentes, serão utilizadas as correspondentes das dotações apresentadas acima, após aprovação da Lei Orçamentária Anual, cujos créditos serão indicados e reservados no momento da elaboração da solicitação de compra.

10. DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Conforme dispõe o art. 6º, XXIII, c, para atender à descrição da solução como um todo, foram utilizadas neste Termo de Referência informações constantes do Estudo Técnico Preliminar ao qual se vincula, constando deste documento todas as informações pertinentes

10.2. Demais informações poderão ser solicitadas a este Departamento.

NOTAS SOBRE AS CERTIDÕES APRESENTADAS

Nota 01 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro."

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/5EDE-3FCE-066B-273C e informe o código 5EDE-3FCE-066B-273C

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Baependi, com sede na Rua Dr Cornélio de Magalhães, nº 97 – Bairro Centro, na cidade de Baependi/MG, CEP 37.443-000, inscrita no CNPJ/MF N. 18.008.862/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **senhor** Marcelo Faria Pereira, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ____, com sede na Rua ___, nº – Bairro ___, na cidade de ___/UF, CEP XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu ___, **senhor** ____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** ___, doravante denominada **CONTRATADA.**

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO
01	OBJETO	Registro de preços para futura e eventual aquisição de caminhão novo, zero quilômetro, equipado com implemento rodoviário tipo caçamba basculante metálica, com capacidade mínima de 3,0 m³, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Baependi/MG.
02	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	353 - 4.4.90.52.00.2.03.01.15.451.0008.1.0006 1.700.000 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA 354 - 4.4.90.52.00.2.03.01.15.451.0008.1.0006 1.710.000 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA 355 - 4.4.90.52.00.2.03.01.15.451.0008.1.0006 1.701.000 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA 356 - 4.4.90.52.00.2.03.02.26.782.0008.1.0007 1.500.000 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES 410 - 4.4.90.52.00.2.03.02.26.782.0008.1.0007 2.500.000 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES
03	PRAZO DE ENTREGA	60 DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, CONFORME ITEM 07, DA CLÁUSULA 3.2. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS ITENS E DEMAIS EXIGÊNCIAS
04	VALOR TOTAL DA ATA	
05	VIGÊNCIA	

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO assinalado no cabeçalho, modo de disputa: ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de julgamento: CONFORME DISPOSTO NAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com autorização constante do Processo Administrativo assinalado no cabeçalho, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico descrito no cabeçalho, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada da sessão pública que deu origem a esta Ata e que consta dos autos do processo, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento CONFORME DISPOSTO NAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico descrito no cabeçalho

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Baependi.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/5EDE-3FCE-066B-273C e informe o código 5EDE-3FCE-066B-273C

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As dotações orçamentárias utilizadas para amparar as despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços estão demonstradas na tabela INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: conforme previsto na tabela INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.2.A entrega ocorrerá no endereço constante da Autorização de Fornecimento. Caso a AF não indique endereço de entrega, deverá ser solicitado ao fiscal de contrato que indique o endereço completo para entrega.
5.3 - Os produtos deverão ser entregues em dias úteis no município de Baependi, no horário constante da Autorização de Fornecimento. Caso a AF não indique o horário de entrega, deverá ser entregue no período compreendido das 08h às 16h.
5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Baependi, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será aquele disposto na tabela denominada INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no Termo de Referência, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Baependi caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Baependi, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO ADMINISTRATIVO
7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo previsto na cláusula quinta desta Ata de Registro de Preços.
Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.
7.3.Caso seja necessária prorrogação no prazo de entrega, o pedido de prorrogação deverá ser devidamente fundamentado e entregue ao fiscal de contrato que, ao aceitar, poderá prorrogar o prazo de entrega por igual período.
7.4.Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto da licitação, da seguinte forma:
7.4.1. cumprir com todos os custos inerentes ao transporte, inclusive frete, alimentação, lanche, e água dos prestadores de serviço/parte operacional, e todo o material necessário, bem como os encargos incidentes, para o cumprimento do objeto sem qualquer custo adicional para a Administração

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/5EDE-3FCE-066B-273C e informe o código 5EDE-3FCE-066B-273C

7.4.2. Manter, durante toda a execução do Contrato/Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.
7.4.3 Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à consecução do objeto desta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados
7.5. A Administração se reserva no direito de recusar material e/ou serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer produtos e/ou serviços que não atendam às exigências do edital, no prazo máximo de 02 (dois dias úteis)
7.6 mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pelo fiscal do contrato, para o prazo previsto na cláusula anterior poderá ser concedida prorrogação até o prazo de entrega previsto na tabela INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.7 Os produtos deverão estar devidamente embalados e acondicionados para o transporte, de forma a garantir a integridade dos mesmos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte
7.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), nos prazos previstos na cláusula 7.5 desta Ata de Registro de Preços
7.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
7.11 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
7.12 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e demais anexos.
7.13 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Baependi, e serão fiscalizados pelos servidores designados em portaria, indicados como fiscais de contrato, constante no edital de licitação, que acompanharão a entrega dos produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
9.2 - Resguardada a disposição do cláusula anterior, a fiscalização representará o Município de Baependi e terá as seguintes atribuições:
a) Realizar o recebimento definitivo do produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
i) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.
j) demais atribuições previstas no edital de licitação

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/5EDE-3FCE-066B-273C e informe o código 5EDE-3FCE-066B-273C

10.1 - Para a realização do pagamento, a empresa deverá protocolar através de meio eletrônico disponibilizado pela Administração a nota fiscal de fornecimento/serviços, acompanhada da Autorização de Fornecimento que lhe deu origem, e das certidões de regularidade com a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal.
10.2 - O pagamento será efetuado em até trinta dias após o processamento da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil e certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega da mercadoria e/ou prestação de serviço.
10.3 - Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
10.4 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED, boleto ou documento congênere.
10.4.1 - O documento gerado para pagamento não poderá cobrar juros e/ou multa por atraso de pagamento.
10.5 - A descrição dos itens na nota fiscal deverá seguir a descrição dos itens da Autorização de Fornecimento. Caso a nota fiscal não esteja em conformidade com a AF a mesma deverá ser substituída.
10.6 - A nota fiscal de que trata a cláusula 10.1 deverá demonstrar em seu corpo as informações pertinentes às retenções obrigatórias aplicadas à contratação, conforme legislação vigente, sendo pessoas físicas ou jurídicas, para aquisições, obras e demais serviços. Ao município fica facultada a devolução do documento fiscal que estiver em desacordo com o disposto nesta cláusula.
10.6.1 - Deverá ser juntada à nota fiscal todos os comprovantes de condições que gerem benefícios ou que modifiquem o enquadramento contábil.
10.6.2 - As alíquotas de retenção do Imposto de Renda (IN nº 1234) deverão estar destacadas nos documentos fiscais emitidos pelos fornecedores, de forma a identificar a prestação de serviços ou fornecimentos de bens, devendo a administração pública conferir a alíquota correspondente, conforme Decreto Municipal n° 180/2023;
10.6.2.1 – As notas fiscais que não apresentarem a demonstração de retenção serão devolvidas para correção, exceto nos casos de enquadramento no simples nacional, entidades isentas e imunes e ou alíquota zero, os fornecedores deverão encaminhar declaração de acordo com os anexos da IN 1234/2012, confirmando a condição através de certidão de enquadramento fiscal, emitido pelo órgão competente, comprovando a condição e mencionando em seu documento fiscal o devido enquadramento legal, devendo a administração pública conferir a veracidade das informações;
10.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota será devolvida à CONTRATADA para tomada de medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Baependi.
10.8 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
10.9 - Os pagamentos serão realizados em conta vinculada exclusivamente ao CNPJ da empresa vencedora, ou ao CNPJ da matriz, desde que:
10.9.1 - seja juntada declaração pelo representante legal de que a filial não possui conta bancária vinculada ao CNPJ da filial.
10.9.2 - haja autorização devidamente fundamentada e assinada pelo representante legal da empresa;
10.9.3 - a matriz esteja localizada no estado de Minas Gerais;
10.10 - Os Microempreendedores individuais poderão, mediante apresentação de justificativa no Departamento de Tesouraria, apresentar conta bancária em nome da pessoa física.
10.11 - Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 21.1, em que a empresa se encontrar irregular junto a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal, para que haja o pagamento, a Administração aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor total da Nota Fiscal.
10.11.1 - A multa de que trata a cláusula anterior poderá ser descontada dos pagamentos devidos.
10.12 - A nota fiscal deverá indicar em seu corpo o número do Processo Licitatório e do Empenho/Autorização de Fornecimento. Informações adicionais que deverão constar na mesma estarão previstas no código 25 da síntese de contratação, na pág. 01 do edital, que deu origem a esta Ata

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Baependi, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de 10% do total da ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Baependi
c) Multa de 05% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra/serviço em caso de reincidência da conduta prevista na alínea a
d) Multa de 15% do total da ordem de compra/serviço para o caso de reincidência da conduta prevista na alínea b
e) Multa de 10% do total do instrumento contratual para o caso de execução imperfeita do objeto, ou nos casos em que o licitante se recusar a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/5EDE-3FCE-066B-273C e informe o código 5EDE-3FCE-066B-273C

f) multa de 20% do instrumento contratual em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário.
g) Multa de 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço caso a mercadoria, serviço ou obra não seja entregue e a empresa se negue a entregar em prazo superior a 20 dias corridos a contar da advertência por atraso prevista na alínea a desta cláusula sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário
h) Multa de 10% do valor total do instrumento contratual e extinção/cancelamento unilateral do referido instrumento, em caso de reincidência das condutas previstas nas alíneas e, f, ou g, ou em casos de terceira incidência das condutas previstas nas alíneas a ou b.
i) Impedimento de licitar e contratar, nos casos de terceira incidência de qualquer uma das alíneas anteriores, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21, ou nos casos em que a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo constatado erros insanáveis, perda de recursos de convênios pelo não cumprimento do objeto, perda de datas de eventos, entre outras ações que comprometam o andamento dos serviços da Administração nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21
11.2 - Os percentuais de multa aplicados acima não excederão o limite de 30% (trinta por cento), previsto no art. 156, §3º, da Lei 14.133/21
11.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163, bem como a Contratada poderá ser acionada mediante outras formas judiciais aplicáveis.
11.4 - em todos os casos de aplicação de penalidades, será franqueada à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, respeitado o devido processo legal e franqueada vistas aos autos do processo.
11.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES
11.5.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
11.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;
11.5.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
11.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
12.1 - O reajustamento somente poderá ser concedido após 01 (um) ano da data de assinatura do instrumento contratual.
12.1.1 - O reajustamento terá como base o índice inflacionário oficial de menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
12.2 - AS solicitações de repactuação deverão especificar a situação superveniente ocasionadora da álea econômica extraordinária, e atender ao disposto no art. 185 do Decreto 119/2023 e alterações.
12.3 - Caso seja extraído contrato desta Ata de Registro de Preços, o contratado será obrigado a aceitar e cumprir, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.
12.3.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.
12.4 - O gestor de contrato será o responsável pela solicitação de quaisquer aditamentos aos instrumentos contratuais, e deverá justificar a necessidade dos aditamentos e comprovar a existência de créditos orçamentários e recursos financeiros para amparar quaisquer aditivos que representem aumento de valores,bem como deverá obter parecer jurídico favorável para a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.
13.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.
13.3 - As eventuais adesões deverão observar ao disposto no art. 86 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
14.2 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
14.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente co

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/5EDE-3FCE-066B-273C e informe o código 5EDE-3FCE-066B-273C

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 119/2023 e alterações, e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baependi para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:

CPF:

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/5EDE-3FCE-066B-273C e informe o código 5EDE-3FCE-066B-273C

ANEXO III - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2026

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Baependi, com sede na Rua Dr Cornélio de Magalhães, nº 97 – Bairro Centro, na cidade de Baependi/MG, CEP 37.443-000, inscrita no CNPJ/MF N. 18.008.862/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Marcelo Faria Pereira, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.
CONTRATADA: ____, com sede na Rua ___, nº – Bairro ___, na cidade de ___/UF, CEP XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu ___, senhor ____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: ___, doravante denominada CONTRATADA

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO
01	OBJETO	Registro de preços para futura e eventual aquisição de caminhão novo, zero quilômetro, equipado com implemento rodoviário tipo caçamba basculante metálica, com capacidade mínima de 3,0 m³, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Baependi/MG.
02	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	353 - 4.4.90.52.00.2.03.01.15.451.0008.1.0006 1.700.000 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA 354 - 4.4.90.52.00.2.03.01.15.451.0008.1.0006 1.710.000 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA 355 - 4.4.90.52.00.2.03.01.15.451.0008.1.0006 1.701.000 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA 356 - 4.4.90.52.00.2.03.02.26.782.0008.1.0007 1.500.000 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES 410 - 4.4.90.52.00.2.03.02.26.782.0008.1.0007 2.500.000 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES
03	PRAZO DE ENTREGA	60 DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, CONFORME ITEM 07, DA CLÁUSULA 3.2. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS ITENS E DEMAIS EXIGÊNCIAS
04	VALOR TOTAL DA ATA	
05	VIGÊNCIA	

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório assinalado no cabeçalho e pelas condições que estipulam a seguir.
Integram e completam o presente Instrumento de Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório que lhe deu origem, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
2.1 - O valor total deste contrato está indicado na tabela denominada INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.
2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1 - O presente instrumento terá vigência conforme disposto na tabela INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 - Para a realização do pagamento, a empresa deverá protocolar através de meio eletrônico disponibilizado pela Administração a nota fiscal de fornecimento/serviços, acompanhada da Autorização de Fornecimento que lhe deu origem, e das certidões de regularidade com a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal.
4.2 - O pagamento será efetuado em até trinta dias após o processamento da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil e certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega da mercadoria e/ou prestação de serviço.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/5EDE-3FCE-066B-273C e informe o código 5EDE-3FCE-066B-273C

4.3 - Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
4.4 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED, boleto ou documento congênere.
4.4.1 - O documento gerado para pagamento não poderá cobrar juros e/ou multa por atraso de pagamento.
4.5 - A descrição dos itens na nota fiscal deverá seguir a descrição dos itens da Autorização de Fornecimento. Caso a nota fiscal não esteja em conformidade com a AF a mesma deverá ser substituída.
4.6 - A nota fiscal de que trata a cláusula 4.1 deverá demonstrar em seu corpo as informações pertinentes às retenções obrigatórias aplicadas à contratação, conforme legislação vigente, sendo pessoas físicas ou jurídicas, para aquisições, obras e demais serviços. Ao município fica facultada a devolução do documento fiscal que estiver em desacordo com o disposto nesta cláusula.
4.6.1 - Deverá ser juntada à nota fiscal todos os comprovantes de condições que gerem benefícios ou que modifiquem o enquadramento contábil.
4.6.2 - As alíquotas de retenção do Imposto de Renda (IN nº 1234) deverão estar destacadas nos documentos fiscais emitidos pelos fornecedores, de forma a identificar a prestação de serviços ou fornecimentos de bens, devendo a administração pública conferir a alíquota correspondente, conforme Decreto Municipal n° 180/2023;
4.6.2.1 – As notas fiscais que não apresentarem a demonstração de retenção serão devolvidas para correção, exceto nos casos de enquadramento no simples nacional, entidades isentas e imunes e ou alíquota zero, os fornecedores deverão encaminhar declaração de acordo com os anexos da IN 1234/2012, confirmando a condição através de certidão de enquadramento fiscal, emitido pelo órgão competente, comprovando a condição e mencionando em seu documento fiscal o devido enquadramento legal, devendo a administração pública conferir a veracidade das informações;
4.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota será devolvida à CONTRATADA para tomada de medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Baependi.
4.8 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
4.9 - Os pagamentos serão realizados em conta vinculada exclusivamente ao CNPJ da empresa vencedora, ou ao CNPJ da matriz, desde que:
4.9.1 - seja juntada declaração pelo representante legal de que a filial não possui conta bancária vinculada ao CNPJ da filial.
4.9.2 - haja autorização devidamente fundamentada e assinada pelo representante legal da empresa;
4.9.3 - a matriz esteja localizada no estado de Minas Gerais;
4.10 - Os Microempreendedores individuais poderão, mediante apresentação de justificativa no Departamento de Tesouraria, apresentar conta bancária em nome da pessoa física.
4.11 - Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 21.1, em que a empresa se encontrar irregular junto a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal, para que haja o pagamento, a Administração aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor total da Nota Fiscal.
4.11.1 - A multa de que trata a cláusula anterior poderá ser descontada dos pagamentos devidos.
4.12 - A nota fiscal deverá indicar em seu corpo o número do Processo Licitatório e do Empenho/Autorização de Fornecimento. Informações adicionais que deverão constar na mesma estarão previstas no código 25 da síntese de contratação, na pág. 01 do edital, que deu origem a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.
5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Baependi.
5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA EMISSÃO DERIVADA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 - Das Atas de Registro de Preços poderão ser extraídos Contratos Administrativos
6.2 - Os contratos não precisam ser na quantidade total registrada, mas as somas dos objetos dos contratos não poderá ser superior às quantidades registradas
6.3 - Somente poderão ser extraídos Contratos Administrativos durante o prazo de vigência da Ata

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/5EDE-3FCE-066B-273C e informe o código 5EDE-3FCE-066B-273C

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Baependi, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar o Contrato Administrativo no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO ADMINISTRATIVO
7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, conforme disposto na Autorização de Fornecimento/Serviço ou documento similar, mediante agendamento prévio junto ao Departamento solicitante
7.4. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.
7.5.Caso seja necessária prorrogação no prazo de entrega, o pedido de prorrogação deverá ser devidamente fundamentado e entregue ao fiscal de contrato que, ao aceitar, poderá prorrogar o prazo de entrega por igual período.
7.6.Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto da licitação, da seguinte forma:
7.6.1. cumprir com todos os custos inerentes ao transporte, inclusive frete, alimentação, lanche, e água dos prestadores de serviço/parte operacional, e todo o material necessário, bem como os encargos incidentes, para o cumprimento do objeto sem qualquer custo adicional para a Administração
7.6.2. Manter, durante toda a execução do Contrato/Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.
7.6.3 Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à consecução do objeto desta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados
7.7. A Administração se reserva no direito de recusar material e/ou serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer produtos e/ou serviços que não atendam às exigências do edital, no prazo máximo de 02 (dois dias úteis)
7.8 mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pelo fiscal do contrato, para o prazo previsto na cláusula anterior poderá ser concedida prorrogação até o prazo de entrega previsto na tabela INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO
7.9 Os produtos deverão estar devidamente embalados e acondicionados para o transporte, de forma a garantir a integridade dos mesmos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte
7.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), nos prazos previstos na cláusula 7.5 desta Ata de Registro de Preços
7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
7.14 - Cumprir, durante toda a vigência e execução do Contrato, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos da legislação vigente, do art. 92, inciso XVII, e do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.15 - Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovar o cumprimento das reservas de cargos previstas no item anterior, mediante apresentação de documentos oficiais, atualizados e idôneos, inclusive certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como, quando solicitado, indicar os empregados que ocupam as respectivas vagas, nos termos do art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.16 - Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, para fins de comprovação e fiscalização da situação da CONTRATADA quanto ao cumprimento da reserva legal de cargos.
7.17 - Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, ou outro documento oficial apto a comprovar a situação da CONTRATADA quanto ao cumprimento da cota legal de aprendizagem.
7.18 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital que deu origem à Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo e demais anexos.
7.19 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração, observadas as disposições do Edital, Termo de Referência, Contrato e demais documentos que integram a contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/5EDE-3FCE-066B-273C e informe o código 5EDE-3FCE-066B-273C

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
9.1. - O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
9.2 - Formalizada a extinção/cancelamento, que vigorará a partir da data de sua assinatura, com efeitos a partir de sua publicação, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO
10.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Baependi, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de 10% do total da ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Baependi
c) Multa de 05% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra/serviço em caso de reincidência da conduta prevista na alínea a
d) Multa de 15% do total da ordem de compra/serviço para o caso de reincidência da conduta prevista na alínea b
e) Multa de 10% do total do instrumento contratual para o caso de execução imperfeita do objeto, ou nos casos em que o licitante se recusar a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
f) multa de 20% do instrumento contratual em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário.
g) Multa de 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço caso a mercadoria, serviço ou obra não seja entregue e a empresa se negue a entregar em prazo superior a 20 dias corridos a contar da advertência por atraso prevista na alínea a desta cláusula sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário
h) Multa de 10% do valor total do instrumento contratual e extinção/cancelamento unilateral do referido instrumento, em caso de reincidência das condutas previstas nas alíneas e, f, ou g, ou em casos de terceira incidência das condutas previstas nas alíneas a ou b.
i) Impedimento de licitar e contratar, nos casos de terceira incidência de qualquer uma das alíneas anteriores, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21, ou nos casos em que a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo constatado erros insanáveis, perda de recursos de convênios pelo não cumprimento do objeto, perda de datas de eventos, entre outras ações que comprometam o andamento dos serviços da Administração nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21
11.2 - Os percentuais de multa aplicados acima não excederão o limite de 30% (trinta por cento), previsto no art. 156, §3º, da Lei 14.133/21
11.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163, bem como a Contratada poderá ser acionada mediante outras formas judiciais aplicáveis.
11.4 - em todos os casos de aplicação de penalidades, será franqueada à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, respeitado o devido processo legal e franqueada vistas aos autos do processo.
11.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES
11.5.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
11.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;
11.5.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
11.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº119/2023 e alterações, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico que lhe deu origem.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/5EDE-3FCE-066B-273C e informe o código 5EDE-3FCE-066B-273C

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baependi/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.
Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

De acordo:
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/5EDE-3FCE-066B-273C e informe o código 5EDE-3FCE-066B-273C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5EDE-3FCE-066B-273C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL SILVA DIAS (CPF 133.XXX.XXX-80) em 03/11/2026 10:17:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://baependi.1doc.com.br/verificacao/5EDE-3FCE-066B-273C